

PROJETO LEI Nº 46.

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

Art. 1º - Os vencimentos e salários anuais dos funcionários desta Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1964, passarão a ser os seguintes:

8-04-0	Diretor da Secretaria	Cr\$	360.000,00
8-04-0	Auxiliar da Secretaria		300.000,00
8-07-0	Diretor do Departamento de Contabilidade		300.000,00
8-07-0	Auxiliar do Departamento de Contabilidade		300.000,00
8-07-0	Auxiliar do Contador		300.000,00
8-09-0	Porteiro-Contínuo		300.000,00
8-10-0	Diretor do Departamento de Fazenda		360.000,00
8-10-0	Auxiliar do Departamento de Fazenda		300.000,00
8-12-0	Agente Fiscal		360.000,00
8-12-0	Fiscal Geral de Rendas		300.000,00
8-12-0	2 Fiscais de Renda Padrão B, a Cr\$ 300.000,00		600.000,00
8-12-0	2 Fiscais de Renda Padrão A, a Cr\$ 240.000,00		480.000,00
8-26-0	Supervisor de Trânsito		300.000,00
8-26-0	3 Auxiliares Mxim		300.000,00
8-29-0	Encarregado do Serviço de Assistência Social		300.000,00
	GRAFICAÇÃO		300.000,00
8-33-0	25 Professôras Primárias Rurais a Cr\$ 150.000,00		3.750.000,00
8-33-0	2 Serventes Escolares a Cr\$ 60.000,00		120.000,00
8-34-0	Bibliotecário		216.000,00
8-34-1	Zelador da Praça de Esportes		216.000,00
8-34-1	2 Recebeiros a Cr\$ 96.000,00		192.000,00
8-34-1	1 Ficharista		96.000,00
8-34-1	2 Jardineiros a Cr\$ 216.000,00		432.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



8-63-0	Chefe do Serviço de Água e Esgotos	Cr\$ 360.000,00
8-63-0	Auxiliar do Serviço de Água e Esgotos	312.000,00
8-63-0	4 Bombeiros a Cr\$ 288.000,00	1.152.000,00
8-63-0	5 Auxiliares de Bombeiros a Cr\$ 240.000,00	720.000,00
8-80-0	Chefe do Departamento de Obras	360.000,00
8-80-0	Auxiliar do Departamento de Obras	240.000,00
8-82-1	Motorista	288.000,00
8-85-1	Motorista	240.000,00
8-89-0	2 Fiscais do Distrito da Cidade a Cr\$ 300.000,00	600.000,00
8-89-0	10 Fiscais dos Distritos a Cr\$ 6.000,00	60.000,00

Art. 2º - Para os demais servidores da Prefeitura, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a enquadrar os seus salários de acordo com o salário mínimo, que vigorará no decorrer do exercício de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1963.

Prefeito Municipal

Secretario